



# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## Parecer Nº 01/2024

**Autoria:** Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas  
**Nº do Protocolo:** 117/2024  
**Protocolado em:** 18/11/2024 17h16

“Parecer sobre o Projeto de Lei nº 16, de 27 de setembro de 2024 e sobre o Projeto de Lei nº 18, de 22 de outubro de 2024, ambos de autoria do Poder Executivo”.

## Parecer Conjunto aos Projetos de Lei nº 16 e 18 de 2024

**Autoria: Poder Executivo**

### I - RELATÓRIO

As proposições legislativas ora submetidas à apreciação das Comissões Permanentes, em seguimento de trâmites regimentais, foram enviadas para a devida análise e conclusão, conforme descrição abaixo apresentada.

O Projeto de Lei nº 16, de 27 de setembro de 2024, autoria do Poder Executivo: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Manga para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 18, de 22 de outubro de 2024, autoria do Poder Executivo: Altera os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores, receitas, despesas e resultado primário constantes da Lei Municipal nº 2006, de 08 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025.

Tendo em vista a impossibilidade dos integrantes das Comissões de comparecerem à reunião e já com o prazo findado, com base no art. 157, §3º, do Regimento Interno da Câmara, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação avoca o processo para si para a emissão de Parecer.





# MUNICÍPIO DE MANGA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



## II - ANÁLISE

Após análise das Proposições acima descritas, o Presidente da Comissão de Constituição e Presidente *ad doc* da Comissão de Finanças verificou que elas atendem aos preceitos constitucionais, legais, regimentais, gramaticais e lógicos, conforme suas competências, nos termos do art. 48 e seus incisos, do Regimento Interno da Casa.

Por decisão unânime, manifesta parecer favorável a sua aprovação; podendo as referidas matérias serem incluídas na pauta para discussão e votação em plenário.

## III - CONCLUSÃO

Diante do resultado da análise, emite-se parecer totalmente favorável a inclusão das proposições na pauta para discussão e votação.

Manga/MG, 18 de novembro de 2024.

---

Israel Jarbas Pimenta Lopo  
Presidente Comissão CCLJR

Documento assinado digitalmente por Israel Jarbas Pimenta Lopo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cm Manga.gouv.mg.br/validador](http://cm Manga.gouv.mg.br/validador) e informe o código **MYQ71-YOAY-2AJIX-ER4C1-UYLON** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE MANGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer Nº 01/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 18/11/2024 17:12:12

**Hash Interno:** icpggy6plhbz1thvntdvdhcnnygntiea9q1gcuwq7



**Chave de Verificação**

**MYQ71-YOOAY-2AJJX-ER4C1-UYLON**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
101.***.***-23	Israel Jarbas Pimenta Lopo	<b>Assinado</b> em 18/11/2024 17:16

Documento assinado digitalmente por Israel Jarbas Pimenta Lopo conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [www.cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmmanga.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **MYQ71-YOOAY-2AJJX-ER4C1-UYLON** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

